

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ DE 2020
(Do Deputado Filipe Barros)

Apresentação: 12/06/2020 10:54

PDL n.271/2020

*Susta a aplicação de Normas
Técnicas expedidas pelo
Ministério da Saúde .*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação da Norma Técnica do Ministério da Saúde intitulada “*Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes*”, editada em 1998, assim como a de todas as versões posteriores, ampliadas e atualizadas da mesma norma.

Art. 2º Fica sustada a aplicação da Norma Técnica do Ministério da Saúde intitulada “*Atenção Humanizada ao Abortamento*”, editada em 2005, assim como a de todas as versões posteriores, ampliadas e atualizadas da mesma norma.

Art. 3º Fica sustada a aplicação da Nota Técnica de número 16/2020, do Ministério da Saúde, cujo assunto é “*Acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da COVID*”, publicada em 01 de junho de 2020.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Documento eletrônico assinado por Filipe Barros (PSL/PR), através do ponto SDR_56450, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



exEdit

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Código Penal, o aborto é crime no Brasil em todas as circunstâncias, havendo apenas a ressalva de que não é punível nos casos de estupro, risco de vida para a mãe e – por decisão do Supremo Tribunal Federal – quando o feto é diagnosticado com anencefalia.

Desde a promulgação da Constituição de 1988, o tema já foi exaustivamente discutido pelo Congresso Nacional e inúmeras vezes houve a tentativa de descriminalizar a prática via projetos de lei. Todas as investidas nesse sentido fracassaram. A rejeição do povo brasileiro à legalização do aborto é tão intensa que o parlamento foi incapaz de descriminalizar a prática, inclusive durante os anos em que um partido explicitamente defensor do abortamento livre esteve à frente da Presidência da República.

Tal grau de rechaço da opinião pública, somado às frequentes derrotas dos defensores do aborto no Congresso Nacional, e somado ao rigor da lei, que não deixa dúvidas quanto à criminalidade do ato, motivam o presente Projeto de Decreto Legislativa que visa sustar normas e notas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde, aparentemente, com o objetivo de burlar a vontade popular expressa pelas decisões do Congresso e, assim, facilitar a prática do crime de aborto no Brasil.

Por meio das citadas normas técnicas, há anos, o governo brasileiro tem caído numa constrangedora contradição já que, por um lado, defende a ordem e o império da lei, mas por outro, usa o dinheiro do contribuinte por meio do Sistema Único de Saúde para financiar a criminosa eliminação de bebês em gestação. Isso ocorre porque deturpa-se de forma grosseira a expressão “não punível” para o aborto em caso de estupro, como se a ausência de pena para o criminoso gerasse obrigação ao estado de assassinar nascituros, com o aval da mãe.

Diante do exposto, faço esse apelo aos pares para que seja corrigida, de forma mais breve possível, essa grave contradição, e que o Congresso Nacional faça valer seu papel constitucional de criar leis e corrigir os demais Poderes, quando estes usurparem tal prerrogativa.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado Federal Filipe Barros (PSL/PR)